



## **PORTARIA Nº. 02/2025**

*Nomear servidor público – Controle Interno do Saae de Carmo do Cajuru.*

*O Diretor Geral do SAAE (Serviço Autárquico de água e Esgoto) de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O SAAE de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Diretor Geral, designa a servidora relacionada abaixo, para atuar como Controle Interno da autarquia, conforme Lei nº 2989/2023:

- **Fernanda de Sousa Melo, CPF: 067.364.626-22**

**Art. 2º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser designado pelo Diretor-Geral do SAAE para exercer as funções de Controle Interno do SAAE, fazendo jus a gratificação estipulada nesta lei.

**Parágrafo único.** São funções do Controle Interno do SAAE:

**I** - Coordenar as atividades do sistema de Controle interno;

**II** - Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

**III** - Apoiar o Controle Externo;

**IV** - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional das unidades que compõem a estrutura do órgão;

**V** - Realizar auditorias internas;

**VI** - Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

**VII** - Acompanhar os limites constitucionais e legais;

**VIII** - Avaliar a observância, pelas unidades componentes do sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela Legislação pertinente;



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- IX** - Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- X** - Revisar e emitir parecer acerca de Tomadas de Contas Especiais;
- XI** - Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- XII** - Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 09 de janeiro de 2025.

**Guilherme Pimenta da Silva**  
**Diretor Geral do SAAE de Carmo do Cajuru**